



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE ESTADO DE MATO GROSSO

**LEI N.º 1137/2008 DE 11 DE JULHO DE 2008.**

<b>Câmara Municipal de Brasnorte</b>	
<b>Registrado no Livro de Registro de:</b>	
<input checked="" type="checkbox"/> Leis	<input type="checkbox"/> Autógrafos
<input type="checkbox"/> Resoluções	<input type="checkbox"/> Portarias
<input type="checkbox"/> Decreto Legislativo	
sob. o nº <u>612</u> / <u>2008</u>	
Em <u>11</u> / <u>07</u> / <u>2008</u>	
<u>Valéri A. Lima</u>	
Sec. Geral	

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar proveniente de excesso de arrecadação, e dá outras providências.

O Sr. MAURO RUI HEISLER, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pôr Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 172.700,00 (Cento e setenta e dois mil e setecentos reais), para atender a seguinte dotação orçamentária.

ÓRGÃO: 05. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
UNIDADE: 05.003. ENSINO FUNDAMENTAL  
FUNÇÃO: 12. Educação  
SUBFUNÇÃO: 361. Ensino Fundamental  
PROGRAMA: 0006. Ensino Fundamental de 1º a 8º Série  
PROJETO: 1.084. Aquisição de ônibus e microônibus  
ELEMENTO DE DESPESA:  
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 172.700,00

**ARTIGO 2º** - Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do artigo anterior, virão por ocasião de aumento da arrecadação, mais o rendimento de aplicação no mercado financeiro, oriundos do Programa Caminho da Escola – Adesão à Ata de Registro de Preço – Recursos do FNDE/MEC – Convênio.

**Parágrafo Único** – O referido crédito tem amparo nos Artigos, 41 Inciso I e 43 inciso II da Lei nº. 4.320/64

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos 11 (onze) dias do mês de julho ano de dois mil e oito.*

MAURO RUI HEISLER  
Prefeito